

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/16

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil)

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN- AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. André Araújo, 619, Aleixo, Cep: 69.060-000, CNPJ n.º. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM n.º. 19.832 inscrito no CPF sob o n.º. 063.788.892-87, por meio de sua Pregoeira, a Srta. Amanda Nunes Machado, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada pelo preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do **PAD COREN – AM n.º 88/2016**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), bem como no site <http://corenam.com.br/categoria/licitacoes>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM N.º 247 de 02 de setembro de 2015, publicada no DOU, pág. 75, em 14 de setembro de 2015.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e de remanejamento de condicionadores de ar tipo janela e split com reposição de peças do sistema, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores, e usuários do COREN-AM, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do(s) Códigos de Despesas:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conservação de bens móveis.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **005/2016** e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus/AM, CEP69060-000, ou enviar no endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br, telefone para contato: (92) 3232-9924 – Ramal 206.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos 02 (dias) úteis, das 09h00min às 16h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

e) conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.5. O **valor total** será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-AM. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

8.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor de **R\$ 70.099,56 (setenta mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

9.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior valor** e os demais em ordem **decrescente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XVIII** deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à diminuição do valor.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor ou menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (**5%**) **superiores** à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada com o menor valor ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor de serviço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa liquidação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de

grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

a) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$

b) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$

c) $LC = \frac{AC}{PC} > 1$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ao menos um (2) atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.
- b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo VI**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.9.6.3. Declaração, nos termos do **Anexo VIII – Declaração de Vistoria**, de que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços;

11.9.6.3.1. A vistoria deverá ser realizada no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser previamente agendada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas através do telefone: (92) 3232-9924 – Ramal 206.

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a

etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou

Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12.3. A adjudicatária deverá apresentar uma nova proposta com os valores dos itens atualizados, inclusive os valores das planilhas de custos e formação dos preços, proporcionalmente aos descontos concedidos, totalizando o valor igual da oferta vencedora, no prazo máximo de três (3) dias úteis, após o encerramento da sessão. A não apresentação da nova proposta dentro do prazo, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação.

14.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-AM à aquisição do objeto licitado.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Av. André Araújo, 619, Aleixo, Manaus-AM, para assinar o instrumento de contrato.

15.3. A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, em atendimento a anualidade orçamentária do COREN-AM, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

XVI. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O local da prestação dos serviços objeto desta licitação será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 619, Aleixo, Manaus – AM;

16.2. O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

XVII. DO PAGAMENTO

17.1 – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

17.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.3. Na Hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, de acordo com o relatório emitido pela pelo fiscal de contrato, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

17.4 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

17.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.6 - A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

18.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

18.3 - Para os fins do item “e” do art. 18.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 18.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

18.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

18.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pelo Contratante.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

19.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

XX. DA REPACTUAÇÃO

20.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Proposta, **Anexo IV**.

20.3. No preço apresentado pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos relacionados a taxas, impostos e encargos sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais, equipamentos, peças, combustível e todos os demais custos diretos e indiretos.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-AM.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao COREN-AM o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

21.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <http://corenam.com.br/categoria/licitacoes>.

21.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.

21.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após sessenta (60) dias corridos da formalização do contrato e depois da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus - AM. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

21.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-AM.

21.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

21.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Vistoria;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Manaus, 23 de novembro de 2016.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Amanda Nunes Machado
Pregoeira

01. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Refrigeração.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de condicionadores de ar tipo janela e Split com reposição de peças originais **sem ônus** adicional para o CONTRATANTE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores, e usuários do COREN-AM, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores do COREN-AM e seus usuários.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

4. DO PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição de serviços/nota de empenho ao fornecedor.

4.2. O recebimento dos serviços se dará mediante as seguintes condições:

4.2.1. Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Administração para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e qualidades;

4.2.3. Depois de verificada a qualidade e quantidade dos serviços de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Setor de Administração.

4.2.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo de 6 (seis) meses.

4.2.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COREN-AM, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.2.6. Os serviços em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser refeitos em 05 (cinco) dias corridos em atendimento as especificações, sem acréscimo de valor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo.

5.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

5.3. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.5. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar os serviços, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.7. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

5.8. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;

5.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços comprometendo-se em refazê-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, caso que estejam em desacordo com as especificações deste Termo ou não aprovados pelo Setor de Administração.

5.10. Realizar os serviços nos prazos estipulados e nos locais designados.

5.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

5.12. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Manaus-AM;

5.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do COREN-AM e de terceiros;

5.14. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências do COREN-AM;

5.15. Apresentar relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do COREN-AM;

5.16. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao COREN-AM os seus pagamentos;

5.17. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação aos empregados vinculados ao contrato; prestação dos serviços;

5.18. Manter disponibilidade dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo COREN-AM, bem como para substituir imediatamente a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;

5.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-AM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.20. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.21. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato

às reclamações;

5.22. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do COREN-AM, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.23. Fornecer, sempre que solicitados pelo COREN-AM, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

5.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter como vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.25. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao COREN-AM ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

5.26. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

5.27. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-AM durante a prestação dos serviços mencionados;

5.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços até o quinto (05º) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA;

6.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

7. DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

7.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

7.3. Para os fins do item “e” do art. 8.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

7.4. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

7.5. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor estimado do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.9. Esgotados os meios Administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

7.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em atendimento a anualidade orçamentária do COREN-AM, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

10.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.3. Na Hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, de acordo com o relatório emitido pela pelo fiscal de contrato, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

10.4 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

10.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

10.6 - A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias a garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

- 11.2. Limpeza e conservação dos filtros de ar;
- 11.3. Limpeza de evaporadores e condensadores;
- 11.4. Observação de conexões e reapertos;
- 11.5. Testes de comandos de operação;
- 11.6. Verificação da operação do motor, ventilador e pás;
- 11.7. Verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres;
- 11.8. Medição de temperaturas de retorno, insuflamento;
- 11.9. Medição de corrente de tensão;
- 11.10. Medição de pressão de trabalho e de baixa;
- 11.11. Medição de temperatura de evaporação;
- 11.12. Medição de pressão de alta e de descida;
- 11.13. Limpeza da casa de máquinas e *shafts*;
- 11.14. Limpeza e conservação dos dutos, dentre outros.

12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1. Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

12.1.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a)** Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b)** Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c)** Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- d)** Substituição de peças.

12.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

12.3. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

12.4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do COREN-AM, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

13. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

13.1. Quando se fizer necessário a troca de peças, estas serão fornecidas pela Contratada;

13.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas;

13.3. São considerados peças e componentes “originais de 1ª linha” aquelas produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores do ramo;

13.4. São considerados peças e componentes “genuínos” aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do ar condicionado, comercializada pela assistência técnica.

14. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

14.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

15.1.1. Os serviços serão executados no prédio da Av. André Araújo, 619 – Aleixo;

15.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

15.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

15.4. Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

15.4.1. Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

15.4.2. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;

15.5. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes

ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

15.6. A CONTRATANTE deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

15.7. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da CONTRATANTE e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

15.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a COREN-AM, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

15.9. Na ausência do mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

15.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);

- b)** Número de patrimônio e número de série;
- c)** Localização;
- d)** Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e)** Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f)** Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

15.11. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

15.12. A CONTRATADA deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Manaus, 24 de agosto de 2016.

Elaborado por:

Carla Andreza de M. C. Ferreira
Administradora/COREN-AM
CRA AM/RR Nº 1- 4490

Autorizado por:

Paulo Jorge Pinheiro de Lima
Presidente da Junta Governativa
COREN-AM n. 19832

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – Descrição dos aparelhos

Item	Descrição dos aparelhos	Quantidade
1	Unidade Condensadora 12.000 btu's Marca Westinghouse	12
2	Unidade Evaporadora 12.000 btu's Marca Westinghouse	12
3	Unidade Condensadora 24.000 btu's Marca Westinghouse	4
4	Unidade Evaporadora 24.000 btu's Marca Westinghouse	4
5	Condicionador de ar tipo janela 19.000 btu's Marca Springer	1

2 – Da Execução dos serviços

Item	Especificação dos Serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais				X				
2	Lavar serpentina eliminando sujeira e corrosão nas molduras						X		
3	Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventiladore(s)				X				
4	Lubrificar mancais e rolamentos						X		
5	Verificar acoplamentos se existirem				X				
6	Efetuar Limpeza do(s) roto(es), ventilador e carcaça				X				
7	Efetuar limpeza geral do equipamento, gabinete, serpentina e bandeja				X				
8	Verificar isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
9	Eliminar pontos de ferrugem no(s) gabinete(s) e bandeja(s)						X		
10	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
11	Reapertar parafusos dos mancais e suportes						X		
12	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída de água gelada						X		
13	Verificar temperatura e pressão de entrada/saída de água quente (se existir)						X		
14	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo				X				
15	Manobrar cada registro e válvula do princípio ao fim do curso, voltando-o a posição original						X		
16	Verificar dreno e bandeja de condensação				X				
17	Verificar atuação da válvula motorizada para controle de vazão				X				
18	Inspecionar filtros de ar e eliminar sujeira,				X				

	danos e corrosão							
19	Verificar e eliminar frestas nos filtros					X		
20	Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos				X			
21	Verificar operações dos dampers e splitters				X			
22	Verificar se retorno do ar está desobstruído				X			
23	Medir/Registrar temperatura de insuflam. Retorno ambiente e ar exterior (bulbo seco/úmido)					X		
24	Conferir regulagem termostato controle de temperatura ambiente				X			
25	Limpar, lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				X			
26	Verificar diferencial pressão entrada/saída de ar nos sistemas de filtragem						X	
27	Verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motore(s)				X			
28	Verificar e anotar corrente e desbalanceamento entre as fases dos motore(s)				X			
29	Medir e anotar isolamento ôhmico do motor				X			
30	Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis						X	
31	Verificar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X			
32	Verificar atuação do relé térmico				X			
33	Efetuar limpeza interna do quadro de comando				X			
34	Verificar aquecimento do motor				X			
35	Verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras							X
36	Verificar aperto dos fusíveis e se são adequados				X			
37	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento e umidificação (se existir)				X			
38	Verificar atuação do comando pneumático (se existir)				X			

D - DIARIAMENTE
S - SEMANALMENTE
Q - QUINZENALMENTE
M - MENSALMENTE
B - BIMESTRALMENTE
T - TRIMESTRALMENTE
ST - SEMESTRALMENTE
A - ANUALMENTE

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

Item	Descrição Dos Aparelhos	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Unidade Condensadora 12.000 btu's Marca Westinghouse	12		
2	Unidade Evaporadora 12.000 btu's Marca Westinghouse	12		
3	Unidade Condensadora 24.000 btu's Marca Westinghouse	4		
4	Unidade Evaporadora 24.000 btu's Marca Westinghouse	4		
5	Condicionador de ar tipo janela 19.000 btu's Marca Springer	1		
TOTAL				R\$

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2016** do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - COREN-AM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU
EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO
POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - COREN-AM, **Pregão Presencial nº. 005 /2016.**

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____-____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de locação de veículo com motorista para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, em Manaus/AM, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO ESTIMADO				
Item	Descrição Dos Aparelhos	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Unidade Condensadora 12.000 btu's Marca Westinghouse	12		
2	Unidade Evaporadora 12.000 btu's Marca Westinghouse	12		
3	Unidade Condensadora 24.000 btu's Marca Westinghouse	4		
4	Unidade Evaporadora 24.000 btu's Marca Westinghouse	4		
5	Condicionador de ar tipo janela 19.000 btu's Marca Springer	1		

Preço Global da Proposta (valor total por extenso)

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Preencher, obrigatoriamente, todos os itens da Tabela de acordo com as planilhas apresentadas nos termos do Anexo V do Edital do **Pregão Presencial n.º 005/2016**.

- As quantidades apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro do Contratante, tão-somente apontam estimativas.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 005/2016. que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°. _____/_____-____

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. 005/2016

A empresa acima identificada declara que, por meio de seu representante legal ou funcionário por ele indicado, Sr.(a) _____, efetuou vistoria no local que será prestado o serviço objeto do Edital do Pregão n°. 005/2016.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

Representante COREN-AM
(nome/cargo/assinatura)



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O COREN-AM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – CEP: 69060-000, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 005/2016, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 035/2016, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e de remanejamento de condicionadores de ar tipo janela e split com reposição de peças do sistema, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores, e usuários do COREN-AM, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, em Manaus/AM, situada na Av.

André Araújo, nº. 619 – 1º andar – Aleixo – Manaus/AM, CEP: 69.060-000, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

2.2. A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços descritos neste Contrato, até 02(dois) dias úteis posterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

3.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Proposta, **Anexo IV**.

3.3. No preço apresentado pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos relacionados a taxas, impostos e encargos sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais, equipamentos, peças, combustível e todos os demais custos diretos e indiretos.

3.4. A repactuação se dará na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2016, e seus Anexos.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4.2. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.3 – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos

comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

4.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.5 Na Hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, de acordo com o relatório emitido pela pelo fiscal de contrato, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.6 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

4.8 - A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 005/2016, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

6.9. Proceder à vistoria no veículo, vetando a utilização caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

6.10. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar a saída do veículo;

6.11. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

6.12. Entregar no ato do embarque do usuário, a Ficha de Requisição de Veículo, devidamente autorizada por servidor credenciado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar serviços de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazos e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo.

7.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.3. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7.5. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar os serviços, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.7. Notificar à contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embargar os serviços contratados;

- 7.8. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;
- 7.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços comprometendo-se em refazê-los no prazo de 5(cinco) dias corridos, caso que estejam em desacordo com as especificações deste Termo ou não aprovados pelo Setor de Administração.
- 7.10. Realizar os serviços nos prazos estipulados e nos locais designados.
- 7.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 7.12. Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Manaus-AM;
- 7.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Coren e de terceiros;
- 7.14. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências do Coren;
- 7.15. Apresentar relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do Coren,
- 7.16. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao Coren os seus pagamentos;
- 7.17. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação aos empregados vinculados ao contrato; prestação dos serviços;
- 7.18. Manter disponibilidade dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Coren, bem como para substituir imediatamente a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;
- 7.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.20. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.21. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.22. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Coren, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.23. Fornecer, sempre que solicitados pelo Coren, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;
- 7.24. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços não solicitados e

expressamente autorizadas pelo Coren;

7.25. Encaminhar mensalmente ao Coren as faturas, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02 (alterada pelas Instruções Normativas nº 03, nº 04 e nº 05), de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

7.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter como vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.27. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

7.28. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

7.29. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren durante a prestação dos serviços mencionados;

7.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

8.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário: 3.1.4.23 – Locação de bens móveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

11.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.3 - Para os fins do item “e” do art. 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

11.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 11.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

11.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE Paulo Jorge Pinheiro Lima Presidente	CONTRATADA _____ _____
---	---

Marcos Paulo Coelho de Souza
Procurador-Geral do COREN-AM

Jorge Fernando Fecury da Gama
Tesoureiro do COREN-AM